



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SARAPUÍ**

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI ORDINÁRIA Nº 1750/2023

**Dispõe sobre denominação de próprio municipal
e dá outras providências**

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **“Benedito Ruivo da Silva”**, no Bairro Congonhas, a estrada que tem seu início na Estrada Vicinal Cristiano Ruivo da Silva (-23.740132, -47.816359) e segue por aproximadamente 110 metros (-23.741109, -47.816134).

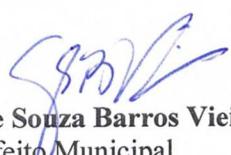
Art. 2º Das placas denominativas constarão às inscrições:

“Estrada Benedito Ruivo da Silva”

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarapuí, 16 de agosto de 2023.


Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na data supra


Marcos Vinicius Holtz
Diretor de Administração


OFICIAL DE REG CIVIL E
TABELIÃO DE NOTAS DE
SARAPUÍ
TAMIRES DANIELA CORRÊA
ESCREVENTE AUTORIZADA

31 AGO 2023